ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES – PREV TRAJANO, PARA ANALISAR, DELIBERAR E APROVAR DIVERSOS ASSUNTOS RELEVANTES.

Aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, às quinze horas, na sede do Prev-Trajano, localizada na Av. Castelo Branco, 49 - Centro — Trajano de Moraes/RJ, reuniram-se os membros do Conselho de Administração convocados pelo seu Presidente, todos nomeados pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria nº 039/2017, conforme determina o artigo 25º da Lei Municipal-624/06 alterado pela Lei Municipal nº 937/2014.

Comprovada a presença da maioria dos membros, o Senhor Presidente deu início aos trabalhos apresentando a pauta da reunião com os assuntos que seriam tratados, convidando a Senhora Lucieni Campos de Almeida Silva para secretariar a mesa.

O Presidente do Conselho informou que a reunião fora convocada pela Presidente do Prev-Trajano Sra. Sabrina Goulart de Oliveira dos Santos, passando a palavra para explicar o motivo da convocação.

A Presidente do Prev-Trajano informou sobre o Processo Administrativo nº 236/2016 de compensação da Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes, processo esse, que já havia sido motivo de discussão na reunião do Conselho Administrativo do dia 01/12/2016, tendo sido rejeitado por unanimidade, pois não cumpriu o trâmite legal à época.

Trata-se do Processo Administrativo nº 236/2016 de 18 de novembro de 2016 onde o Prefeito Municipal da gestão anterior protocolou uma solicitação para o Prev-Trajano disponibilizar o valor de R\$ 1.116.368,43 (Um milhão cento e dezesseis mil trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e três centavos), referentes aos valores não devolvidos aos cofres municipais nos exercícios de 2014, 2015 e 2016 do Auxílio Doença, Salário Família e Salário Maternidade. No entanto, de acordo com a Nota Técnica nº 04/2012/2012/CGNAL-CGACI/DRPSP/SPPS/MPS, bem como orientações da Secretaria da Previdência Social - MPS e Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro — TCE/RJ tal devolução de valores não é permitida. Somente torna-se possível a compensação de valores (valores devidos pelo Prev X valores devidos pela Prefeitura). Cabe ressaltar que para haver uma compensação de valores, o pedido deve ser analisado por meio de procedimento administrativo, devidamente formalizado com parecer do Procurador Jurídico Autárquico e Controlador Interno Autárquico, e posteriormente autorização e aprovação do

Awellino

Página 1 de 3

Conselho Administrativo. E logo após a conclusão o processo, o mesmo é enviado ao Ministério da Previdência Social para aprovação ou não.

Dessa forma, foi informado que a Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes e o Prev-Trajano deram continuidade ao Processo Administrativo nº 0171/2016 no referente exercício, e esse processo seguiu todos os trâmites necessários de compensação conforme a Nota Técnica nº 04/2012/2012/CGNAL-CGACI/DRPSP/SPPS/MPS, bem como orientações parecer no 245/2016/CGACI/DRPSP/SPPS/MF da Secretaria de Previdência Social. Foi instaurado uma Comissão Especial para apuração e levantamento de créditos através da Portaria nº 076/2017 de 15 de janeiro de 2017 pelo Prefeito Municipal composta por membros do Prev-Trajano e da Prefeitura Municipal. Em 13 de julho de 2017 a Comissão Especial emitiu parecer informando que o valor a ser compensado entre Prefeitura X Prev-Trajano sem as correções monetárias é de R\$ 982.402,35 (Novecentos e oitenta e dois mil quatrocentos e dois reais e trinta e cinco centavos), valores esses referentes a Auxílio Doença e Salário Maternidade dos anos de 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016, uma vez que, não houve documentação comprobatória suficiente para apurar o Salário Família. Após, foi analisado pelo Procurador Jurídico do Prev-Trajano e posteriormente, foi auditado pelo Controlador Interno do Instituto, onde foi comprovado a legalidade da compensação.

Foi informado que caso seja aprovada a compensação pelo Conselho Administrativo do Prev-Trajano e posteriormente pelo Ministério da Previdência Social, o valor acima citado será corrigido monetariamente tendo como base na data da aprovação da Secretaria de Previdência Social.

Após discussão, a compensação da Prefeitura X Prev-Trajano no valor de R\$ 982.402,35 (Novecentos e oitenta e dois mil quatrocentos e dois reais e trinta e cinco centavos), valor esse a ser atualizado posteriormente, foi aprovada por unanimidade pelos membros do Conselho.

Como não havia mais nada para ser tratado, o Presidente do Conselho de Administração Senhor Elair Pinheiro, agradeceu a presença de todos os membros, lembrou a todos da necessidade do comparecimento e do acompanhamento de todos os atos e fatos inerentes ao Instituto e, deu por encerrada a reunião.

Finalizando, o Presidente solicitou a secretária Lucieni Campos de Almeida Silva à lavratura da ata, que depois de digitada e lida, vai abaixo assinada por todos os membros presentes do Conselho de Administração.

Lucieni Campos de Almeida Silva Servidora do Executivo

Elair Pinheiro Secretário M. de Administração

Página 2 de 3

Nilo Pereira Peçanha Presidente do Sindicato

Aurelino Rosa
Servidor Inativo

Sabrina Goulart de Oliveira dos Santos Diretora Presidente do Prev-Trajano Heleno Loureiro da Rocha Servidor do Legislativo

Elomar Curty Guerra Júnior Procurador Geral do Município